



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>CREA-MS</b>	<b>Decisão da Diretoria n. 028/2021 D/MS</b>
----------------	--

<b>Reunião</b>	: ✓ Ordinária	N: 348
	: Extraordinária	N:
<b>Decisão da Diretoria</b>	: D/MS n. 028/2021	
<b>Referência</b>	: P2021/178624-6 – Convênio 016/2020 – GDI/Confea	
<b>Interessados</b>	: Crea-MS	

*Dispõe sobre a Prestação de Contas do Convênio n. 016/2020-GDI/Confea, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc II A.*

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após a apresentação da Superintendente Sandra Ribeiro da Silva Rodrigues da Prestação de Contas do Convênio n. 016/2020-GDI/Confea e, considerando os recursos recebidos no valor de R\$ R\$ 352.416,04 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos) em julho de 2020, considerando a contrapartida disponibilizada pelo Crea-MS no valor de R\$ 88.104,01 (oitenta e oito mil cento e quatro reais e um centavo), totalizando o valor de R\$ 440.520,05 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos), considerando que o Crea-MS, baseado em dados do ano anterior, previa uma meta de incremento de 2% nas ações de fiscalização no período de junho de 2020 a abril de 2021, considerando que as ações da fiscalização no referido período não atingiram o incremento da meta prevista, ocasionadas pela diminuição do quadro funcional da fiscalização e redução de fiscalizações *in loco* pelas restrições impostas no enfrentamento à pandemia de Covid-19, considerando que o Crea-MS utilizou em suas despesas o valor de R\$ 160.916,97 (cento e sessenta mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), considerando que por não utilizar o valor integral, conforme motivos explicitados, o Crea-MS terá que devolver ao Confea o valor de R\$ 225.207,06 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e seis centavos) e, considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e, considerando ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU por unanimidade pela aprovação da referida prestação de contas e pelo seu encaminhamento para análise e manifestação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posteriormente ao Plenário do Crea-MS para homologação. Presidiu a reunião a senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os senhores Diretores, ELÓI PANACHUKI, 1º Vice-Presidente, MÁRIO BASSO DIAS FILHO, 2º Vice-Presidente, ADSON MARTINS DA SILVA, 1º Diretor Administrativo, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 2º Diretor Administrativo, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, 1º Diretor Financeiro, NELISON FERREIRA CORREA, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.  
Campo Grande, 9 de junho de 2021.

*Assinado digitalmente*  
**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO**  
**PRESIDENTE**